LEI N° 3453, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, pelo Provável Excesso de Arrecadação, referente Convênio n° 253/2017 – SEDU para aquisição de 01 Van, para Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 165.900,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2239 Aquisição de Equipamentos – Termo de Convênio n° 253/2017SEDU
807: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.... R$ 40.900,00
808: 4.4.90.52.00.00.342 – Equipamentos e Material Permanente.... R$ 125.000,00
TOTAL..... R$ 165.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 000..... R$ 40.900,00
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 342..... R$ 125.000,00
TOTAL..... R$ 165.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal